

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 046/2022

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinícius Ilha, os Auditores Dr. Jorge Petersen, Dra. Bruna Kellermann e Dr. Bruno Gomes. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 13 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1306352/22

Partida: AEU x GUARANY.

Competição: Copa dos Pampas - 2022.

Data: 19/10/2022.

Relatoria: Dr. Jorge Petersen.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do AEU, que produziu prova documental, audiovisual, testemunhal do Sr. José Francisco de Souza e da Sra. Marina Loures Barboza, e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do GUARANY, que produziu prova documental, audiovisual, depoimento pessoal do Sr. Filipe da Cunha Fernandes e requereu lavratura acórdão.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova audiovisual.

10 dias pra multa

Denunciado(s):

1. **AEU**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I e III, §1º; 257, §3º, e 205, todos do CBJD;
2. **RENATO AZEVEDO**, preparador físico da AEU, incurso na sanção dos artigos 257 e 254-A, §1º, I, ambos do CBJD;
3. **HELCKER PEDROSO**, preparador físico do GUARANY, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
4. **GUARANY**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 257, §3º, e 205, ambos do CBJD;
5. **RICARDO FIGUEIRA**, Chefe de Segurança do AEU, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AEU** à perda de um mando de quadra e multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182 do CBJD; à perda de dois mandos de quadra e multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, face desclassificação do artigo 205, todos do CBJD e à perda de um mando de quadra e multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, e, por maioria de votos,

absolveram da imputação do artigo 257, §3º, do CBJD, totalizando multa de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e perda de quatro mandos de quadra.

Por maioria de votos, absolveram o preparador físico **RENATO AZEVEDO**, do AEU, quanto da imputação dos artigos 257 e 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **HELCKER PEDROSO**, do GUARANY, à suspensão de oito partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **GUARANY** das imputações dos artigos 257, §3º, e 205, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o chefe de segurança **RICARDO FIGUEIRA**, do AEU, à suspensão de 120 (cento e vinte) dias por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Foi determinada a continuidade da partida, com a finalização da disputa de pênaltis em outro ginásio, e fixado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária.

Cachoeirinha, 04 de novembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal